



PARECER CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
CONTROLE INTERNO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



PARECER CI/PMM N° 0115-001/2017

ORIGEM: PROCESSO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE N° 001/2017

OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para fornecimento de Medicamentos e Insumos, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER

Tratam os autos de procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”** objetivando a **“Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para fornecimento de Medicamentos e Insumos, destinado a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde”**, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, integrantes do processo, fundamentados nos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93. Portanto, o enquadramento da modalidade utilizada neste processo encontra-se em conformidade com o princípio da Legalidade. Cabe-nos, desde já, trazer à colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, inciso XXI, da CF/88 e no cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº 4.242/01, Decreto 3.662/03 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

DA ANÁLISE

Quanto a fase interna do processo em análise, verificou-se para abertura do procedimento a apresentação de:

- ✓ Solicitação de despesa;
- ✓ Cotação de Preços (três empresas)
- ✓ Autorização do Ordenador de Despesa para abertura do processo;
- ✓ Indicação da existência da previsão orçamentária face a despesa estimada;
- ✓ Foi constatado o termo de autuação;
- ✓ O ato de nomeação da Presidente da CPL/PMM e Equipe;
- ✓ Minuta do Edital e Anexos, Minuta de Contrato
- ✓ Parecer Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PODER EXECUTIVO
CONTROLE INTERNO
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



Quanto a fase externa ficou constatado que:

- ✓ O Edital também continha o Termo de Referência;
- ✓ Publicação;
- ✓ Documentos de Habilitação;
- ✓ Proposta de Preços;
- ✓ Documentação de Credenciamento;
- ✓ Ata;
- ✓ Adjudicação;
- ✓ Homologação;
- ✓ Parecer Jurídico Final;
- ✓ Contrato.



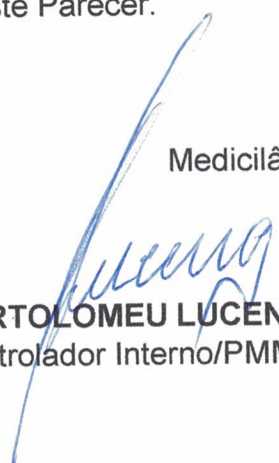
CONCLUSÃO

Após detalhada análise da documentação correspondente ao processo em tela, tendo contemplado as exigências do Edital, a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado regional, que houve enquadramento da despesa com as normas estabelecidas na LOA/2017 e no PPA vigente, **RECOMENDAMOS a ADJUDICAÇÃO** em favor da Empresa **CAMPOS & COSTA LTDA - ME – CNPJ: 17.073.738/0001- 81, com valor total de R\$ 72.840,80 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos)**. Necessário se faz a publicação do resultado do certame, Art. 21, XII do Decreto Nº 3.555/00 e que após a homologação pela autoridade competente, proceda-se a assinatura dos contratos dentro do prazo previsto no Edital e da validade da proposta vencedora, no cumprimento do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Recomendando ainda que considerando o princípio da publicidade, haja ampla divulgação dos atos expostos neste Parecer.

Este é o nosso Parecer.

Medicilândia – PA, 13 de janeiro de 2017.


BARTOLOMEU LUCENA
Controlador Interno/PMM